

- **Divórcio**

A Defensoria Pública pode ser procurada para efetivar o divórcio de um casal. Se as duas partes concordam com o fim do casamento, o divórcio pode ser assinado na Defensoria Pública e enviado à Justiça. Porém se uma das partes não concordar, será necessário ajuizar uma ação de divórcio.

Mesmo que o outro cônjuge tenha endereço desconhecido ou não seja encontrado, é possível ingressar com a ação. Em geral, o processo é mais demorado, mas o divórcio pode ser confirmado.

- **Retificação de documentos em cartório e 2ª via de documentos**

Se qualquer dado for inserido de forma errada na certidão de nascimento, casamento, óbito ou qualquer outro documento lavrado em cartório, será necessária uma autorização judicial para que seja feita a correção.

A Defensoria Pública pode ser procurada para ajuizar essa ação. Também pode ser procurada para solicitar a segunda via desses documentos.

Se a pessoa nunca foi registrada, pode procurar diretamente o cartório e fazer o chamado “registro tardio”, que não necessita de ação judicial.

O que mais a Defensoria Pública do Estado pode fazer?

- Esclarecer suas dúvidas em todas as áreas do Direito: Civil, Família, Penal etc.
- Atuar em casos da área da saúde, como atendimento ruim em UBS, pronto-socorro etc.;
- Realizar o levantamento do PASEP.

- Receber denúncias de agressões por parte de outras pessoas ou de funcionários públicos (policiais, agentes da prefeitura etc.).
- Receber denúncias relativas a albergues, centros de convivência etc.

O que a Defensoria Pública da União pode fazer por você?

- Entrar com ação para revisão de aposentadoria
- Analisar o direito ao benefício assistencial a pessoa idosa ou deficiente, de baixa renda - BPC/LOAS.
- Possibilitar o saque do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e PIS.
- Atuar em favor de estrangeiros, por meio do requerimento de vistos, regularização da permanência no país, pedido de asilo político, defesa contra deportação, expulsão, extradição, defesa criminal etc.

**NOVO LOCAL DE ATENDIMENTO:
Rua Boa Vista n. 150 - Centro, São Paulo
De 2ª à 5ª Feira – das 8:00 às 12:00 horas
(Senhas - das 8:00 às 9:30 horas)**

OUTROS LOCAIS DE ATENDIMENTO:

Criminal: Fórum da Barra Funda - Diariamente das 13h às 18h - Comparecer pessoalmente;

Infância/Juventude: R. Piratininga, 84, Brás Diariamente das 13h às 18h - Comparecer pessoalmente;

Defensoria Pública da União
R. Riachuelo, 268, Centro – Chá do Padre às terças e quintas-feiras das 8h às 12h.

ATENDIMENTO JURÍDICO À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA DA CIDADE DE SÃO PAULO

A Defensoria Pública é uma instituição pública que presta assistência jurídica gratuita e integral a pessoas que não tenham condições financeiras de pagar por este serviço, atuando em casos da Justiça Estadual.

Se seus direitos como cidadão estão sendo ameaçados, não tenha receio. Pode procurar a Defensoria Pública, estamos do seu lado.

Em que situações posso procurar a Defensoria Pública?

Quando necessitar de uma orientação jurídica ou no caso de propositura de uma ação ou realização de uma defesa num processo. A Defensoria também atua na realização de acordos extrajudiciais.

Que documentos é necessário levar ao atendimento?

- 1) A carteira de identidade original, **se houver**.
- 2) comprovante de residência ou do centro de acolhida, **se houver**
- 3) Comprovante de renda de todos os moradores da mesma casa: carteira de trabalho, comprovante de renda (holerite), declaração do empregador ou tomador de serviço, ou outro, **se houver**.

Outros documentos poderão ser solicitados pelo Defensor Público, de acordo com cada situação.

Que tipo de problema a Defensoria pode ajudar a resolver?

- **Uso de álcool e outras drogas**

A Defensoria Pública pode ser procurada pelos pacientes e seus familiares para receberem do poder público o tratamento de saúde adequado para o seu quadro clínico.

As unidades de atendimento da Defensoria Pública contam com os Centros de Atendimento Multidisciplinar (CAMs), compostos por psicólogos e assistentes sociais, que tentarão viabilizar a interlocução com a rede pública de saúde, para inserção do paciente no CAPS, Programa Saúde da Família, etc. Caso não seja possível essa solução, a Defensoria poderá ingressar com ações na Justiça para garantir o direito à saúde dessas pessoas.

- **Área criminal**

A Defensoria Pública pode verificar a situação na justiça das pessoas e fazer a sua defesa, se for necessário. E não se preocupe: se houver alguma pendência, os Defensores Públicos darão toda a orientação necessária.

Se a pessoa já tiver sido condenada, a Defensoria Pública poderá analisar se já há algum direito a ser concedido, como progressão de regime (do regime fechado para o semi-aberto ou do semi-aberto para o aberto), livramento condicional, saída temporária, indulto da pena, etc.

- **Interdição**

Interdição é a restrição que uma pessoa sofre para praticar alguns atos. Para que uma pessoa seja interdita, é necessário um laudo médico que ateste que ela não é capaz de tomar as próprias decisões e cuidar sozinha de sua vida.

A Defensoria Pública pode entrar na justiça para que o juiz nomeie um curador para cuidar da pessoa a ser interdita. Porém, se o médico atestar a não necessidade da interdição, a Defensoria Pública também pode atuar em processo já existente em favor da pessoa que não mais precisa da curatela.

- **Alimentos**

Algumas pessoas têm o dever legal de contribuir com pensão alimentícia para as outras, na medida de suas possibilidades. O caso mais comum são dos pais que devem contribuir com o sustento dos filhos. Mas os pais também podem pedir alimentos aos filhos, quando comprovarem que precisam do dinheiro para sobreviver e os filhos tiverem condições de contribuir.

A Defensoria Pública pode ser procurada para que a ação de alimentos seja proposta.

- **Guarda dos filhos**

A mãe e/ou o pai de uma criança podem procurar a Defensoria Pública para ingressar com um pedido de guarda de seu filho ou para regularizar essa situação.

A guarda não precisa ser obrigatoriamente atribuída ao pai ou à mãe. É possível que uma terceira pessoa possa ser indicada, de preferência da família e que tenha afinidade e carinho pelas crianças/adolescentes.

- **Destituição do poder familiar**

Poder familiar é o conjunto de responsabilidades que os pais têm sobre seus filhos, como sustento, guarda, educação, etc. Apenas o descumprimento desses deveres, como através de abandono ou maus tratos, podem levar à perda do poder familiar.

A pobreza dos pais não é motivo para perder o direito de conviver com seus filhos, nem para ser punido pela Justiça. Por isso, se um pai ou uma mãe estiver respondendo a um processo na Vara da Infância e Juventude e não tiver como contratar um advogado, deve procurar a Defensoria Pública.

- **Medicamentos**

Qualquer pessoa que tiver necessidade de atendimento na rede pública de saúde deve procurar um posto saúde ou hospital mais próximo. Os remédios, produtos, próteses e órteses indicados pelo médico na devem ser fornecidos gratuitamente pelo posto de saúde.

Caso haja recusa, a Defensoria Pública pode analisar a situação e ajuizar uma ação para garantir o fornecimento pela rede pública.